

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 1275/2009

LIDO
Em 16/06/09
epuf
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição (Do: Deputado Rogério Ulysses)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 17/06/09

Itamar P. Lima
Itamar Pincheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens dos alimentos entregues em domicílio.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É obrigatória a utilização de lacre em todas as embalagens dos alimentos entregues em domicílio para pronto consumo, tais como pizzas, sanduíches e alimentos de outros gêneros.

Art. 2º - Considera-se lacre inviolável, para os efeitos desta Lei, o dispositivo que ao ser removido, obrigatoriamente sofra avaria.

Parágrafo Único - O lacre inviolável a que se refere este artigo poderá ser adesivo de papel, que para abertura deva ser obrigatoriamente rompido.

Art. 3º - A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1275/2009
Folha Nº 01 BIA

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares,

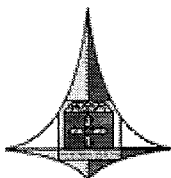
Este projeto visa proteger os consumidores de alimentos entregues em domicílio, evitando a contaminação dos mesmos.

Vários transtornos podem ocorrer desde o momento da elaboração e preparo dos alimentos, até a entrega na porta do consumidor.

O lacre inviolável impede que o consumidor final receba seus produtos violados e contaminados por aqueles que não participam do processo de preparo, ao mesmo tempo em que garante as características de elaboração dos alimentos como aroma,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 09-06-2009 16:56

Imar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

sabor, temperatura e acondicionamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões em de de 2009.


ROGERIO ULYSSES

DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1275/2009
Folha Nº 02 BIA